



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	293
Rubrica	

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025
Processo Administrativo n.º13748/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ – SECRETARIA DE GOVERNAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE PROGRAMA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - IA, PARA ATENDER DE MANEIRA EFICAZ E EFICIENTE ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.356,40 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/10/2025 às 08:00h

Até 27/10/2025 às 07:59h

PERÍODO DE LANCES

De 27/10/2025 às 08:00h

Até 27/10/2025 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que o Município de Maricá, por meio da Secretaria de Administração, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 78/2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/10/2025 as 8h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da **AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE PROGRAMA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - IA, PARA ATENDER**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	294
Rubrica	

DE MANEIRA EFICAZ E EFICIENTE ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	ChatGPT Plus	27324	6
2	Gemini AI Pro	27324	3

1.2.1. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que os fornecedores interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data fim para envio de proposta.

2.2. Os fornecedores interessados poderão obter o presente Aviso e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de Maricá: <http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/e-cidade-transparencia-inte/acordos>

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	295
Rubrica	

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa, os fornecedores:

- I. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- IV. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 2.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	296
Rubrica	

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.7. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO/ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento/envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e global em real, por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme requisitos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e modelo do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

3.3. A proposta também deverá conter (a) declaração que o fornecedor se comportará de forma a atender aos preceitos da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido; (b) declaração que o fornecedor não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação; (c) declaração que não participam dos quadros funcionais do fornecedor profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	297
Rubrica	

últimos 12 (doze) meses, e que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (d) declaração que o fornecedor não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; (e) declaração que o fornecedor atende aos requisitos de habilitação e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (f) declaração quanto ao cumprimento da exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; todas a serem apresentadas na forma dos modelos do ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo certo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	298
Rubrica	

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- I. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- III. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- IV. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- VI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.***

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	299
Rubrica	

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (um centésimo por cento) entre os lances.**

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	300
Rubrica	

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O fornecedor deverá encaminhar, via sistema, a proposta realinhada, adequando o valor inicialmente proposto aos lances ofertados, no prazo de **2 (duas) horas**.

5.6. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal do fornecedor, mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data do seu envio no Sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	301
Rubrica	

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. (planilha de composição de custos)

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	302
Rubrica	

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	303
Rubrica	

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2023.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e assiná-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	304
Rubrica	

7.4. O prazo previsto para assinatura e aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado conforme previsão do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.7. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções listadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e respectivo procedimento sancionatório.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	305
Rubrica	

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, no Portal Nacional da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	306
Rubrica	

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelos de Declarações

Maricá, 17 de outubro de 2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	307
Rubrica	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de assinatura de programa em Inteligência Artificial - IA, para atender de maneira eficaz e eficiente às demandas da Prefeitura de Maricá.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de assinatura de programa em Inteligência Artificial - IA, para atender de maneira eficaz e eficiente às demandas da Prefeitura de Maricá, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	ChatGPT Plus	27324	6
2	Gemini AI Pro	27324	3

4.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de dez anos, nos termos dos art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço contínuo;

5.2. O serviço de programa em Inteligência Artificial - IA deverá ser iniciado imediatamente, a partir da assinatura do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	308
Rubrica	

5.3. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em dispor de uma ferramenta digital que auxilie na automação de processos e na manipulação segura de dados sensíveis, a fim de garantir que as atividades administrativas sejam executadas com maior rapidez, precisão e segurança, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

6.2. Desta feita, considerando que a Secretaria de Governança em Licitações e Contratos é responsável pelo planejamento, execução e supervisão das licitações e dos contratos administrativos do município, torna-se fundamental a adoção de ferramentas tecnológicas baseadas em Inteligência Artificial (IA), com o objetivo de apoiar as demandas diárias da Secretaria e aprimorar a eficiência e a qualidade das atividades desempenhadas.

6.3. Essas soluções tecnológicas permitem otimizar a elaboração e a revisão de documentos técnicos e jurídicos, aceleram a análise de dados e ampliam a precisão na tomada de decisões, contribuindo significativamente para a eficiência, a transparência e a qualidade da gestão pública.

6.4. Ademais, a adoção de tecnologias baseadas em Inteligência Artificial (IA) representa um recurso estratégico para a modernização da administração pública, especialmente no contexto municipal, ao promover maior eficiência, precisão e transparência na elaboração de documentos, pareceres e planejamentos. Alinhadas às diretrizes de inovação e melhoria contínua da gestão, essas soluções agregam valor às atividades da Secretaria e ampliam sua capacidade de resposta às demandas técnicas e operacionais de natureza estratégica.

6.5. Sendo assim, conclui-se que a presente contratação é fundamental para Secretaria, além de ser tecnicamente viável e necessária a contratação, cujo investimento fortalecerá prontamente a capacidade e eficiência no cumprimento efetivo de suas ações e competências legais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	309
Rubrica	

6.6. O presente procedimento se fundamenta na lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 078/2025, nº 881/2022;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. Considerando a necessidade disponibilizar uma ferramenta que auxilie na automação de processos e na manipulação segura de dados sensíveis, a fim de garantir que as atividades administrativas sejam executadas com maior rapidez, precisão e segurança.

7.2. Optou-se como Solução da Contratação realizar o presente processo administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa**, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento **menor preço por item**.

7.3. **Acerca do ciclo de vida do serviço desta contratação, no que diz respeito à:**

7.3.1. **Produção:** A fase de produção envolve o desenvolvimento, treinamento e manutenção dos modelos de Inteligência Artificial pelas empresas fornecedoras (OpenAI e Google). Essa etapa ocorre antes da contratação e utiliza grandes volumes de dados, considerando critérios de segurança, ética, redução de vieses e conformidade com legislações como a LGPD.

7.3.2. **Uso:** O uso abrange a aplicação das ferramentas no ambiente institucional, com foco na eficiência dos processos, geração de conteúdo, apoio à análise de dados e outras funcionalidades previstas. Envolve também o controle de acesso, a capacitação dos usuários e a adoção de boas práticas em segurança da informação e privacidade.

7.3.3. **Distribuição:** A distribuição refere-se à disponibilização das soluções aos usuários autorizados por meio de licenciamento em nuvem. A contratante deve gerir o acesso de forma segura, garantindo que os serviços sejam utilizados conforme os objetivos estabelecidos, com rastreabilidade e controle adequado das contas.

7.3.4. **Descarte:** O descarte ocorre ao término do contrato ou descontinuidade do uso dos serviços. Envolve o cancelamento de licenças, a exclusão segura de dados, a revogação de acessos e a documentação das lições aprendidas, garantindo uma transição segura e em conformidade com normas de proteção de dados e governança digital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	310
Rubrica	

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1. Embora o objeto trate-se de um serviço digital, sua sustentabilidade ambiental é relevante, pois contribui para a redução do uso de recursos físicos, eliminando a necessidade de impressão, consumo de papel, tinta e outros insumos. Além do custo de contratação ser compensado pela eficiência e robustez da ferramenta, há também uma redução significativa nos custos operacionais e de produção. Do ponto de vista social, destaca-se o potencial de inclusão e acessibilidade, com facilidade de acesso remoto, além de promover a capacitação e o treinamento de usuários em diferentes níveis de proficiência tecnológica.

Da exigência de amostra

8.2. Não será exigida amostra nesta contratação.

Subcontratação

8.3. Não é admitida a subcontratação do serviço contratado.

Garantia do Produto

8.4. O prazo de garantia do objeto é aquele constante no manual do fabricante;

8.5. Em se verificando, o objeto que tiver vícios ou defeitos deverá realizar reparos pela CONTRATADA, às suas despesas, no todo ou em parte, no prazo de 12 (doze) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE.

Garantia do Contrato

8.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições da Execução do Serviço

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	311
Rubrica	

- 9.1. Início da execução do objeto: imediatamente, a partir da assinatura do contrato;
- 9.2. A execução do serviço ocorrerá através da disponibilização de acesso.
- 9.3. A contratada deverá fornecer suporte à contratante para dirimir dúvidas.
- 9.4. Deverá ser mantido canal de comunicação, para formalização de pedidos de suporte.
- 9.5. O prazo para atendimento dos chamados deverá ser de até 48 horas.
- 9.6. A cada solicitação de suporte deverá ser gerado ticket de registro.
- 9.7. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.
- 9.8. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.
- 9.9. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;
- 9.10. Ao iniciar a prestação do serviço a contratada deverá disponibilizar o acesso de utilização, para a secretaria requisitante.

Local e horário da prestação de serviço:

- 9.11. O serviço deverá ser prestado remotamente, durante 24h (vinte e quatro horas), à Secretaria de Governança em Licitações e Contratos, devendo ser iniciado imediatamente, a partir da assinatura do contrato;

Materiais a serem disponibilizados:

- 9.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a licença para acesso.
- 9.13. Ao iniciar a prestação do serviço a contratada deverá disponibilizar o acesso de utilização, para a secretaria requisitante.
- 9.14. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	312
Rubrica	

das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço emitida para fins de fornecimento.

9.15. Deverá ser fornecido a licença de uso, contendo todas as chaves, senhas e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do painel.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail: gabinetegovernanca@marica.rj.gov.br, ou por correspondência para a Secretaria de Governança em Licitações e Contratos, no endereço Rua Alvares de Castro 346, Centro, Maricá, RJ, Cep: 24800-990;

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:

10.3.1. Gestor do Contrato: Eduardo Augusto Reis Junior, Matrícula 113.547;

10.3.2. Fiscal administrativo: Jordan Pereira de Oliveira do Carmo, Matrícula 113.549;

10.3.3. Fiscais técnicos: Fábio da Silva Ramos, Matrícula 111.491, na qualidade de titular; Carolina Vizeu Soares Bezerra, Matrícula 113.546, na qualidade de suplente.

10.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	313
Rubrica	

10.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

10.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

10.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.14. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	314
Rubrica	

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.16. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.19. Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

10.20. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	315
Rubrica	

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas/dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	316
Rubrica	

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº 723/21;

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	317
Rubrica	

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.20. O pagamento será efetuado de forma mensal, no decorrer do contrato de 12 (doze) meses.

11.21. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	318
Rubrica	

11.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.26. As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.

11.27. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.28. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

11.29. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

11.30. A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. Optou-se por realizar a dispensa do procedimento licitatório, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **realizada a contratação direta, de forma eletrônica e com disputa.**

Critérios de escolha do fornecedor:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	319
Rubrica	

12.2. A escolha do fornecedor se dará pelo **menor preço por item**;

12.3. O fornecedor deverá atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica e econômica descritos neste Termo de Referência.

Consórcio e cooperativas

12.4. Fica autorizado a participação de consórcio de empresas, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.

12.5. Uma vez que a empresa participe através de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma contratação isoladamente ou através de outro consórcio.

12.6. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da lances quanto na da execução do Contrato;

12.7. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021

Da Participação do Fornecedor na Disputa:

12.8. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, conforme regras descritas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência;

12.9. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo;

12.10. O modo de disputa será aberto, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

12.11. Por ser tratar de contratação direta com disputa, informa que a fase de lances ocorrerá em **3 três dias úteis** após a divulgação do Aviso de Contratação Direta. Neste período o fornecedor deverá apresentar a proposta, nos moldes descritos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	320
Rubrica	

12.12. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.

12.13. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

12.14. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

12.15. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

12.17. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

12.18. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12.19. Esclarece que a fase de lances ocorrerá nos seguintes horários:

Fase de lances	
Início da etapa dos lances	08:00h
Término da etapa dos lances	14:00h
Duração da etapa de lances	6 horas

12.20. Ato contínuo, informa que, após a fase de classificação das propostas será analisada a habilitação ou inabilitação do fornecedor, conforme as exigências deste Termo de Referência.

12.21. Não poderão participar os fornecedores:

V. que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência;

VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	321
Rubrica	

VII. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- b. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

VIII. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Exigências de habilitação

12.22. As condições de habilitação serão de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

Habilitação jurídica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	322
Rubrica	

12.23. A documentação a ser apresentada pela empresa limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

12.24. Registro comercial, no caso de empresário individual.

12.25. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

12.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.27. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

12.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	323
Rubrica	

12.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Realizar as solicitações de serviço de forma a atender às demandas da Prefeitura de Maricá;
- 13.3. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);
- 13.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 13.5. Fiscalizar a execução do contrato;
- 13.6. Aplicar as sanções (quando necessário), conforme previsto no termo de referência;
- 13.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;
- 13.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os fornecimentos conforme especificações descritas neste termo de referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	324
Rubrica	

14.2. A CONTRATADA deverá fornecer os acessos, por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças disponibilizadas.

14.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.4. A CONTRATADA deverá fornecer a licença de uso, contendo todas as chaves, senhas e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação.

14.5. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;

14.6. A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo adquirido assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;

14.7. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

14.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

14.9. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

14.10. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

14.11. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	325
Rubrica	

14.12. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado do fornecimento será fornecido após pesquisa de mercado;

15.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

15.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura do procedimento de disputa, a ser prevista no Aviso de Contratação Direta;

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	55
Unidade	5501
Fonte de Recursos	1704
Programa de Trabalho	04.122.0001
Elemento de Despesa/Rubrica	3339040
Projeto/Atividade	2001

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	326
Rubrica	

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

17.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

17.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	327
Rubrica	

17.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

17.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	328
Rubrica	

6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	329
Rubrica	

18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

17.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) reincidência nas infrações;
- b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	330
Rubrica	

- c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) causando danos à propriedade alheia;
- f) mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

17.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	331
Rubrica	

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

18. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

18.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

18.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

18.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	332
Rubrica	

18.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

18.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Maricá, 30 de setembro de 2025

Elaborado por,

Carolina Vizeu Soares

Coordenadora

Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

Matricula 114.961

De acordo,

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matricula 114.961



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	333
Rubrica	

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A quantidade estimada baseia-se nas necessidades operacionais das unidades que compõem a estrutura da Secretaria de Governança em Licitações e Contratos. As assinaturas serão distribuídas entre a Subsecretaria de Governança, a Subsecretaria de Planejamento da Contratação, a Subsecretaria de Licitações e Contratos e o Gabinete do Secretário, considerando o volume e a complexidade das demandas técnicas, jurídicas e administrativas tratadas por cada setor.

Assim, considerando o exposto, a quantidade estimada para o atendimento da necessidade é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Subsecretaria de Governança	Subsecretaria de Planejamento da Contratação	Subsecretaria de Licitações e Contratos	Gabinete do Secretário	Quantidade Total
1	ChatGPT Plus	Assinatura/mês	1	2	2	1	6
2	Gemini AI Pro	Assinatura/mês	1	1	1	0	3

Carolina Vizeu Soares
Coordenadora
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos
Matricula 114.961



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	334
Rubrica	

ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

NOTA DE EMPENHO			
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DA CONTRATAÇÃO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.			
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
Fiscal Técnico		CONTRATADA	
_____ Mat.: XXXX		_____ Representante Legal (Preposto)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	335
Rubrica	

ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

NOTA DE EMPENHO					
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA			
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DA CONTRATAÇÃO			
PRODUTOS GERADOS					
FASE					
Descrição dos Produtos					
Atividade	Produto				
RECEBIMENTO DEFINITIVO Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA. Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor da Contratação e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados. OBSERVAÇÕES					
CIÊNCIA					
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX					
Fiscal Técnico			CONTRATADA		
_____ Mat.: XXXX			_____ Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	336
Rubrica	

ANEXO (D) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO -FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL GERAL
1	ChatGPT Plus	R\$ 1.257,20	R\$ 1.257,20	R\$ 1.257,20	R\$ 1.257,20	R\$ 1.257,20	R\$ 1.257,20	R\$ 1.257,20	R\$ 1.257,20	R\$ 1.257,20	R\$ 1.257,20	R\$ 1.257,20	R\$ 1.257,20	R\$ 15.086,40
2	Gemini AI Pro	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 6.270,00
PERCENTUAL DE PAGAMENTO		8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	100%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	337
Rubrica	

ANEXO (E) - MODELO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

À Secretaria de Administração,
Exma. Sra. Secretária de Administração do Município de Maricá

A [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA CONTRADA], situada na [ENDEREÇO DA CONTRATADA], vem à presença de V. Ex.^a requerer o pagamento da importância de R\$ [VALOR EM NÚMEROS] ([VALOR POR EXTENSO]), referente ao fornecimento de [DESCREVER A QUANTIDADE ENTREGUE] etiquetas de identificação patrimonial e [DESCREVER A QUANTIDADE ENTREGUE] ribbons para impressora térmica, compatíveis com impressora Argox OS -214 plus—para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio, para atender as demandas da Prefeitura de Maricá, conforme Nota de Empenho nº [NÚMERO/ANO] e Nota Fiscal nº [NÚMERO/ANO], em anexo.

Solicitamos que os valores sejam depositados em conta corrente de titularidade da empresa Contratada, no Banco [NOME DO BANCO], Conta Corrente nº [NÚMERO DA CONTA CORRENTE COM O DÍGITO], Agência nº [NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA].

Por fim, em cumprimento à exigência contida no art. 72, § 4º c/c art. 73, VII do Decreto Municipal nº 78/2025, declaro manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

LOCAL E DATA

NOME RESPONSÁVEL

Representante da NOME DA EMPRESA

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	338
Rubrica	

ANEXO F – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total anual
1	Licença ChatGPT Plus - 12 meses (Descrição de acordo com o Termo de Referência)	06	unidade	R\$ 209,53	R\$ 1.257,20	R\$ 15.086,40
2	Licença Gemini AI PRO - 12 meses (Descrição de acordo com o Termo de Referência)	03	unidade	R\$ 174,17	R\$ 522,50	R\$ 6.270,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.356,40	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	339
Rubrica	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DETALHE

Contratação Direta eletrônica com disputa

N.º 14/2025

A Realizar-se em:

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe A FORNECER ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes no Aviso de Contratação Direta de nº 14/2025

CARIMBO DO CNPJ

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total anual
1	Licença ChatGPT Plus - 12 meses (Descrição de acordo com o Termo de Referência)	06	unidade			
2	Licença Gemini AI PRO - 12 meses (Descrição de acordo com o Termo de Referência)	03	unidade			
VALOR TOTAL						

OBS: A empresa provisoriamente vencedora deverá enviara proposta final e os documentos apresentados via funcionalidade do sistema, assinados mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura, após convocação da Secretaria de Administração.

OBS 2: - A empresa declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	340
Rubrica	

OBS 3: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do seu envio no Sistema.

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	341
Rubrica	

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

**MODELO (A) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E
ADMINISTRATIVA**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, para a execução do Termo de Referência anexo ao Aviso de Contratação Direta nº _____, DECLARA conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013 e se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	342
Rubrica	

MODELO (B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(em papel timbrado da empresa)

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	343
Rubrica	

MODELO (C) DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	344
Rubrica	

MODELO (D) DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR
(em papel timbrado da empresa)

À
Secretaria de Administração do Município de Maricá
Ref. Aviso de Contratação Direta nº ____/____

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	345
Rubrica	

MODELO (E) DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial] considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13748/2025
Data do Início	03/07/2025
Folha	346
Rubrica	

MODELO (F) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
– CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)